

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 2/98 DE 26 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

JOÃO CARLOS CAYE, Presidente da Câmara Municipal de São Sebasti-

ão do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-

guinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do art. 16, do § 7º do art. 44, do art. 83, do § 2º e inciso III do art. 131 e exclusão do inciso VII do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, conforme segue:

a) Altere-se a redação do art. 16 para a seguinte:

"Art. 16 - Os serviços legislativos e administrativos da Câmara serão executados, sob a orientação e supervisão da Presidência, pela Diretoria Administrativa da Câmara e seus funcionários, que priorizarão os serviços da Secretaria, podendo atender as solicitações de Vereadores quanto a serviços de digitação e redação de proposições a darem entrada na Câmara."

- b) Exclua-se o inciso VII do art. 29.
- c) Altere-se a redação do § 7º do art. 44 para a seguinte:

"Art. 44 - ......

§ 7° - Nenhum projeto será votado sem parecer ou na sessão em que for recebido, a não ser que, por proposta de qualquer Vereador lhe seja reconhecida urgência "urgentíssima", previamente aprovada pelo Plenário. "



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

	d) Altere-se a redação do art. 83 para a seguinte:
	"Art. 83 - Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem discussão
os requerimento:	
•	· I
	П
	III
	IV"
	e) Altere-se a redação do § 2º e seu inciso III do art. 131 para a seguinte:
	"Art. 131
	§ 1°
	§ 2º - A concessão de urgência dependerá da apresentação de requeri
mento escrito ou	verbal, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado
	justificativa e nos seguintes casos:
	ĭ
	И
	III - pelo Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Cai, 26 de junho de 1998.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE

Presidente